



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2801004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1001001/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA,
ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL
SAÚDE E SANEAMENTO E A Sr.ª. VANUSA
DA COSTA DE SOUSA FERREIRA, NA
FORMA ABAIXO.**

De um lado, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Nunes Freire/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.473/0001-39, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 427, Centro – Governador Nunes Freire/MA, por seu Representante, A Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Cristina Oeiras Modesto, CPF Nº450.089.222-20, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, Sr.ª. Vanusa da Costa de Sousa Ferreira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 038.236.463-54, com sede na Rua do Varejão, nº 408, centro, Governador Nunes Freire/MA, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do **Processo de Administrativo n.º 0811001/2018, Pregão Presencial nº 030/2018**, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa (s) e/ou pessoa(s) física para prestação dos serviços de fornecimento de buffet, coquetel, coffee break e lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Governador Nunes Freire/MA durante o ano de 2019**, conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência e Minuta Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I– Compete ao CONTRATADO:

a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo Administrativo n.º **0811001/2018**.

II- Compete à CONTRATANTE:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de **RS 28.823,50 (Vinte e Oito mil, Oitocentos e Vinte e três reais e Cinquenta Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021640	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I (SIMPLES), COMPOSTO DE BEBI DAS E SALGADOS Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduiche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos	UNIDADE	200,00	16,500	3.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GNF-MA/CPL
Folha: 250
Rubrica: A

(frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).

021644	BOLO DE MACAXEIRA	QUILO	50,00	39,670	1.983,50
021646	PÃO DE QUEIJO	QUILO	120,00	30,430	3.651,60
021647	SALGADOS TIPO COQUETEL(COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE Q UEIJO, QUIBE CROQUETE ASSADO		100,00	45,330	4.533,00
023186	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II - COMPOSTO DOS SEGUINTE I UNIDADE TENS: BEBIDAS: 01 COPO DE 25 LANCHE INDIVIDUAL TIPO II - COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: BEBIDAS: 01 COPO DE 250 ML DE SUCO DE FRUTAS (SABORES: ACEROLA, GOIABA E MANGA) OU REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS), OU CAFÉ FRESCO E LEITE QUENTE. SALGADOS: 01 SANDUÍCHE NATURAL;8 SALGADOS TIPO COQUETEL, SENDO 5 FRITOS (FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO) E 3 ASSADOS (FRANGO E CARNE), OU 01 CACHORRO QUENTE (PÃO DE 50GMS). DOCES: 01 (UMA) FATIA DE BOLO SABOR CHOCOLATE OU MILHO E 01 (UMA) FATIA DE TORTA (DOCE OU SALGADA), A SER SERVIDO DE ACORDO COM O EVENTO.		150,00	21,170	3.175,50
023187	COFFEE-BREAK COMPLETO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: UNIDADE BEBIDAS: 01 COPO DE 250 ML COFFEE-BREAK COMPLETO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: BEBIDAS: 01 COPO DE 250 ML DE SUCO DE FRUTAS (SABORES: ACEROLA, GOIABA E MANGA) E REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS), CAFÉ FRESCO, LEITE QUENTE, ÁGUA MINERAL (COPO 200 ML). SALGADOS: 01 SANDUÍCHE NATURAL;15 SALGADOS VARIADOS, SENDO 10 FRITOS (FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO E CARNE) E 5 ASSADOS (FRANGO E CARNE), 3 (TRÊS) TIPOS DE PATÊ, TORRADA E CANAPÉS. DOCES: 03 TIPOS DE BOLO, (FATIAS) SABORES: MACAXEIRA, MILHO E LEITE; SALADA DE FRUTAS OU 03 (TRÊS TIPOS DE FRUTAS NATURAIS DA ÉPOCA). FRIOS: 01 IOGURTE NATURAL DE 200 ML.		120,00	35,300	4.236,00
023188	BOLO SABORES VARIADOS (CENOURA, CHOCOLATE, MILHO E T UNIDADE RIGO) BOLO SABORES VARIADOS (CENOURA, CHOCOLATE, MILHO E TRIGO)		120,00	42,670	5.120,40
023189	BOLO CONFEITADO QUADRADO OU REDONDO COM 03 RECHEIOS UNIDADE SABORES DIVERSOS.		50,00	40,270	2.013,50
023190	SERVIÇO DE BUFFET, CONTENDO: ENTRADA: RISSOLES, COXI UNIDADE NHA, BOLINHA DE QUEIJO. SERVIÇO DE BUFFET, CONTENDO: ENTRADA: RISSOLES, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO. BEBIDAS: REFRIGERANTES VARIADOS, NORMAIS E DIET.; SUCOS: DIVERSOS SABORES; ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. KITUTIS: MOUSSE DE MARACUJÁ; PUDIM DE LEITE OU PAVÊ. A SOBREMESA DEVERÁ SER SERVIDA EM OUTRA MESA INDEPENDENTE DA MESA DO BUFFET PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO E QUE SEJA SUFICIENTE PARA A QUANTIDADE DE PESSOAS.		20,00	40,500	810,00
				VALOR GLOBAL R\$	28.823,50

§ 1º. O Pagamento será realizado após a execução de cada serviço, ficando o contratante responsável de efetuar o respectivo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, em 02 (duas) vias. Mediante Ordem Bancária, no Banco do Nordeste, Conta Corrente nº 1324-4, Agência nº 291.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre o período de atraso juros legais e correção monetária.

§ 3º. A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária de código:

ORGÃO	02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02 06 - Secretaria Municipal de Saúde
CODIGO	10.122.0035.2.011 - Manut. e Func. Da Secretaria de Saúde
SUB ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física
FONTE DE RECURSO	010200000000



CLÁUSULAS QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

6.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação **da prestação do serviço**;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quarta, responderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Nunes Freire/MA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para os fins de Direito.

Governador Nunes Freire/MA, 28 de janeiro de 2019

Cristina Oeiras Modesto
Secretaria de Saúde
Nº 004/2018

CRISTINA OEIRAS MODESTO
CPF Nº 450.089.222-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATANTE:

Vanusa da Costa de Sousa Ferreira

VANUSA DA COSTA DE SOUSA FERREIRA
CPF: 038.236.463-54
CONTRATADA: